



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE FERNANDÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO.**

PROCESSO 1001935-73.2023.8.26.0189

NATALIA ZANATA, já qualificada, na condição de **ADMINISTRADORA JUDICIAL** nomeada nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **INCABRÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, vem, respeitosamente, ante Vossa Excelência, cumprindo fielmente o *mister* confiado de fiscalizadores das atividades, despesas ordinárias e demais atos promovidos pela Recuperanda e respectiva transparência na prestação e registro de informações analisadas, **apresentar, nos termos do art. 22, II, “a” (primeira parte) e “c”, da Lei 11.101/2005, o Relatório Mensal das Atividades nos termos do RMA e documentos em anexo.**

Informamos que o presente RMA refere-se às observações das atividades empresariais da recuperanda no mês de janeiro e fevereiro de 2024 e análise dos Relatórios Gerenciais referentes a dezembro de 2023 e janeiro de 2024, após entrega da documentação pela recuperanda ocorrida na data de 01.03.2024.

A Recuperanda apresentou os Relatórios Gerenciais referentes a dezembro de 2023 e janeiro de 2024, na data de 01.03.2024, porém, os Balanços Patrimoniais e o Balancete contábil referente ao período, ainda não foram disponibilizados.



Fato relevante que ocasionou o atraso, foram problemas enfrentados pela empresa no setor da contabilidade, em decorrência de afastamentos e dispensas de funcionários.

A ocorrência motivou a recuperanda a externalizar a contabilidade com a contratação de nova empresa, inclusive, especializada em reestruturação - EXM Partners - que assumiu em fevereiro de 2024, e que está reorganizando o setor para que possam caminhar com um novo formato de gestão financeira, a qual se comprometeu em entregar os documentos faltantes até 25 de março de 2024.

A Administração Judicial nomeada informa que em obediência ao Comunicado CG nº 786/2020, passamos a adotar a recomendação trazida no Anexo II com a padronização das informações dos Relatórios Mensais de Atividade.

No mais, que em virtude da vigência da Lei 33.709 de 2018, alguns documentos são juntados com sigilo, ficando disponíveis apenas para consulta das partes habilitadas no processo ou mediante requerimento por terceiros interessados.

Termos em que,

Pede e espera deferimento,

São José do Rio Preto/SP, 07 de março de 2024.

NATALIA ZANATA
Administradora Judicial
OAB/SP: 214.863

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

INTRODUÇÃO	2
1. EVENTOS RELEVANTES	2
1.1 Identificação de Eventos Processuais Relevantes no Último Mês	2
1.2 Resumo dos Principais Eventos Ocorridos desde o RMA Anterior	3
1.3 Eventual Prática de Atos Previstos no Art. 64 da lei 11.101/05	5
1.4 Providências Adotadas pela Recuperanda para Enfrentamento da Crise.....	6
2. VISÃO GERAL DA RECUPERANDA	6
2.1 Histórico de Atividades	6
2.2. Estrutura Societária. Órgãos da Administração. Identificação dos Sócios, Participações Societárias, Capital Social e Administradores. Organograma do Grupo.....	7
2.3 Sedes Filiais. Aberturas/Fechamentos	7
2.4 Eventuais Fatos Relevantes e Comunicados ao Mercado (No Caso de Companhias de Capital Aberto)...	8
2.5 Estudo de Mercado	8
2.6 Principais Dificuldades.....	8
3. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS / OPERACIONAIS.....	9
3.1 Imobilizados	9
3.2. Movimentação dos Colaboradores no Mês (Demissões e Admissões).....	11
3.3 Curva ABC de Produtos – por Valor	12
3.4 Curva ABC de Produtos – por Quantidade	13
3.5 Vendas – Desempenho Comercial – Vendas por Segmento	14
3.6 Vendas - Desempenho Comercial – Vendas por Estado	15
3.7 Resultado das Análises.....	16
4. ANÁLISE E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS.....	17
4.1 Análise de Faturamento x Lucratividade.....	17
4.2 Resultado da Análise e Conclusão Financeira.....	18
5. ENDIVIDAMENTO TOTAL.....	18
5.1 Endividamento Total.....	18
5.2 Endividamento Sujeito à Recuperação Judicial.....	18

5.3 Endividamento não Sujeito à Recuperação Judicial (Fiscal e não Fiscal com Identificação das Fazendas) ..	19
5.4 Outros Endividamentos	20
5.4.1 Passivo não Circulante.....	20
6. ANÁLISE DO FLUXO DE CAIXA E PROJEÇÕES.....	20
6.1 Principais Fontes de Entradas 12.2023	20
6.2 Principais Fontes de Saídas 12.2023.....	21
7. ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DO PLANO	21
7.1 Resumo das Condições e Prazos de Pagamento por Classe:.....	21
7.2 Cumprimento do PRJ.....	32
7.3 Financiamento ou Empréstimo (DIP): Destinação dos Recursos e Pagamento do Investidor	33
8. ALIENAÇÃO DE ATIVOS NO DECORRER DA RJ	33
8.1 Bens Móveis.....	33
9. PAGAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	33
10. TRANSPARÊNCIA DO TRABALHO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	34
11. ENCERRAMENTO	35
ANEXOS.....	36



INTRODUÇÃO

Informamos que o presente RMA refere-se às observações das atividades empresariais da recuperanda no mês de janeiro e fevereiro de 2024 e análise dos Relatórios Gerenciais referentes a 12.2023 e 01.2024, após entrega da documentação ocorrida na data de 01.03.2024.

A Recuperanda apresentou os Relatórios Gerenciais referentes a 12.2023 e 01.2024, na data de 01.03.2024, porém, os Balanços Patrimoniais e Balancete contábil referentes ao período, ainda não foram disponibilizados. Vem ocorrendo atraso na entrega das informações em virtude de problemas que tiveram com a contabilidade da empresa, em decorrência de afastamentos e dispensas de funcionários do setor. O que motivou a recuperanda a externalizar a contabilidade com a contratação de nova empresa, que assumiu em fevereiro de 2024, especializada em reestruturação, EXM Partners, que estará conduzindo o setor para que possam caminhar com um novo formato de gestão das finanças..

A Administração Judicial nomeada informa que o conteúdo de seus Relatórios Mensais de Atividade obedecem ao Comunicado CG nº 786/2020, atendendo a recomendação da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça de São Paulo, disponibilizado no DJE do dia 18 de Novembro de 2020, bem como os padrões da Recomendação do CNJ n. 72/2020.

1. EVENTOS RELEVANTES

1.1 Identificação de Eventos Processuais Relevantes no Último Mês

(Juntada de Cronograma Processual Atualizado em Anexo)

Segue em anexo Fichamento dos Andamentos e Cronograma Processual dos autos da Recuperação Judicial com identificação das fls e data dos principais atos processuais atualizado até 29 de fevereiro de 2024. **(DOCS ANEXOS).**

Apresentamos, também, Relatório com identificação das habilitações judiciais de créditos,



incidentais aos autos da recuperação judicial, com resumo de seus andamentos, atualizado até fevereiro de 2024 **(DOCS ANEXOS)**.

Por derradeiro, informamos que encontra-se disponível no site da Administradora Judicial: www.anzbrasil.com.br – andamentos processuais – RECUPERAÇÃO JUDICIAL INCABRÁS - as principais peças e decisões processuais dos autos **1001935-73.2023.8.26.0189** para facilitar o acompanhamento processual pelas partes.

1.2 Resumo dos Principais Eventos Ocorridos desde o RMA Anterior (Fatos Operacionais)

Trazemos as informações relacionadas às movimentações das atividades da recuperanda e constatações das visitas realizadas na sede da recuperanda em 7 de fevereiro de 2024 e 01 de março de 2024.

A Administradora Judicial informa que esteve presente com sua equipe no parque industrial e sede da empresa recuperanda na Avenida Osvaldo Santana, nº 220, Parque Industrial Eurico Gimenès Martins, Fernandópolis. Constatamos que no período de 25 de janeiro a 07 de fevereiro a fábrica ficou fechada pois estavam aguardando chegar matéria-prima. Juliana relatou que a paralisação já era prevista em decorrência do carnaval.

No dia 01 de março de 2024, em visita à empresa, a Sra. Juliana Careno, filha do Sr Francisco que ocupa o cargo de Gestora Financeira nos acompanhou; presente, também, a advogada Dra. Marcela Soubhia, do jurídico da Administradora Judicial.

Conforme já trazido, o parque produtivo da empresa é de grande extensão, constituído pelos imóveis objeto das matrículas - número: 8.593, 7.567, 21.604, 5.676, 22.648, 8.946 todos do Cartório de Registro de Imóveis de Fernandópolis, que formam dois grandes complexos de barracões, separados pela Avenida Plácido Conde, no Parque Industrial Eurico Gimenès



Martins, em Fernandópolis. **Constatamos que permanece na Comarca de Fernandópolis o principal estabelecimento, desde o centro decisório, administrativo e o local onde se concentra toda as operações da empresa.**

A indústria trabalha majoritariamente com maquinários de primeira linha para tratamento da madeira, montagem e finalização dos produtos.

Em 01 de março de 2024 constatamos que ainda não houve a venda dos maquinários que obtiveram autorização judicial para venda, quais sejam: I) Seccionadora, II) Furadeira e III) Coladeira do Setor de Planejado, que ainda se encontram na empresa.

No dia da visitação, nos foi dito que estão analisando a possibilidade de redução no uso de estruturas/prateleiras de armazenamento do estoque objetivando a venda do excedente, mediante novo pedido de autorização judicial.

Sobre o movimento da vendas, Juliana nos passou que fevereiro não teve melhoras, o aumento está previsto para março, com melhor reflexo nos resultados esperados para maio.

A empresa passou recentemente por uma movimentação nos funcionários, em termo de licenças, rescisões e pedidos de demissões, e provavelmente haverá algumas novas demissões, visando uma reorganização pontual de alguns setores.

Sobre o pagamento dos funcionários, informaram que ainda não foi possível a regularização do décimo terceiro.

Em resumo, o estabelecimento empresarial, apesar das dificuldades que vem sendo enfrentadas, permanece organizado e apto para a exploração das atividades moveleiras, e gerando empregos diretamente.

Segue em anexo a sequência de FOTOS (DOC ANEXO) tiradas nos dias das visitas à empresa.



1.3 Eventual Prática de Atos Previstos no Art. 64 da lei 11.101/05

O Art. 64 da Lei 11.101/05 prevê:

Art. 64. Durante o procedimento de recuperação judicial, o devedor ou seus administradores serão mantidos na condução da atividade empresarial, sob fiscalização do Comitê, se houver, e do administrador judicial, salvo se qualquer deles:

I – Houver sido condenado em sentença penal transitada em julgado por crime cometido em recuperação judicial ou falência anteriores ou por crime contra o patrimônio, a economia popular ou a ordem econômica previstos na legislação vigente;

II – Houver indícios veementes de ter cometido crime previsto nesta Lei;

III – houver agido com dolo, simulação ou fraude contra os interesses de seus credores;

IV – Houver praticado qualquer das seguintes condutas:

a) efetuar gastos pessoais manifestamente excessivos em relação a sua situação patrimonial;

b) efetuar despesas injustificáveis por sua natureza ou vulto, em relação ao capital ou gênero do negócio, ao movimento das operações e a outras circunstâncias análogas;

c) descapitalizar injustificadamente a empresa ou realizar operações prejudiciais ao seu funcionamento regular;

d) simular ou omitir créditos ao apresentar a relação de que trata o inciso III do **caput** do art. 51 desta Lei, sem relevante razão de direito ou amparo de decisão judicial;

V – Negar-se a prestar informações solicitadas pelo administrador judicial ou pelos demais membros do Comitê;

VI – Tiver seu afastamento previsto no plano de recuperação judicial.

Parágrafo único. Verificada qualquer das hipóteses do **caput** deste artigo, o juiz destituirá o administrador, que será substituído na forma prevista nos atos constitutivos do devedor ou do plano de recuperação judicial.



Nas informações obtidas para a confecção do presente Relatório Mensal de Atividades não foi observada ocorrência que levasse ao afastamento dos administradores da recuperanda.

1.4 Providências Adotadas pela Recuperanda para Enfrentamento da Crise

Para o enfrentamento da crise, a empresa optou pela utilização estratégica de reestruturação, reorganização financeira e busca de negociação com os credores para redução das dívidas e dilação de prazo para pagamento com os credores.

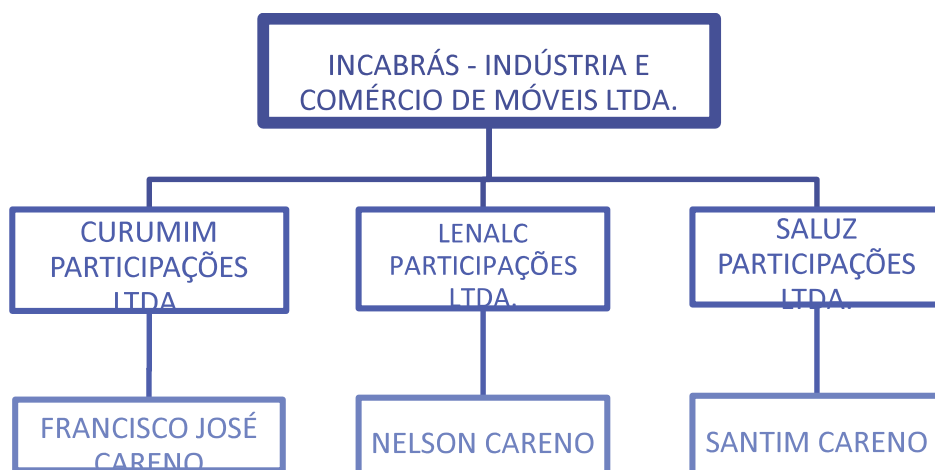
2. VISÃO GERAL DA RECUPERANDA

2.1 Histórico de Atividades

Com relação ao histórico das atividades da recuperanda que vem sendo acompanhada, destacamos na observação da evolução das atividades:

- implantação de programas pra melhor controle de dados contábeis e financeiros;
- foco na matéria-prima armazenada visando estabelecer uma relação adequada entre a oferta e a demanda, estabeledendo um planejamento de compra inteligente, num processo produtivo estratégico de acordo com a demanda apresentada.
- mudança na contratação de empresa especializada em reestrtruração, acompanhando e orientando as decisões financeiras a partir de fevereirdo de 2024: EXM Partners.
- estudo da contratação de uma empresa especializada em marketing voltada para a alavancagem das vendas no setor moveleiro (marketplace).

2.2. Estrutura Societária. Órgãos da Administração. Identificação dos Sócios, Participações Societárias, Capital Social e Administradores. Organograma do Grupo



2.3 Sedes Filiais. Aberturas/Fechamentos

A Recuperanda é constituída por apenas uma instalação de grande porte, formada por dois grandes complexos de barracões que são separados pela Avenida Plácido Conde, no Parque Industrial Eurico Gimenes Martins, em Fernandópolis, local onde é exercida a atividade empresarial. Sendo assim, não houve constatação de abertura ou fechamento de filiais.





2.4 Eventuais Fatos Relevantes e Comunicados ao Mercado (No Caso de Companhias de Capital Aberto)

Não caracterizado no presente caso.

2.5 Estudo de Mercado

Após um período pós-pandêmico desafiador, o setor moveleiro está gradualmente se recuperando e ganhando terreno no mercado de produção de móveis.

Embora a inflação ainda seja uma preocupação que afeta o poder de compra dos consumidores ao longo do ano, as projeções para 2024 são positivas.

2.6 Principais Dificuldades

Com relação às principais dificuldades da empresa, já destacamos a crise econômica enfrentada pelo setor, o que contribuiu para o aumento das taxas de juros dos empréstimos realizados pela empresa, especialmente nos últimos 2 (dois) anos.

Os juros altos encareceram o valor das dívidas e diminuíram a margem de lucro da empresa.

Também destacamos a alta dos custos dos créditos: dado o cenário econômico, houve escassez de crédito; bem como, o aumento dos preços de matérias-primas. Por consequência, com o repasse do preço ao cliente final, as vendas da empresa caíram, desencadeando a crise econômica enfrentada.



3. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS / OPERACIONAIS

A Recuperanda apresentou na data de 01.03.2024 os Relatórios Gerenciais referentes a 12.2023 e 01.2024, porém os Balanços Patrimoniais e Balancete contábil referentes ao período, ainda não foi possível a entrega.

Os Relatórios Financeiros que demonstram o Faturamento Gerencial de 12.2023 e 01.2024, foram disponibilizados pela Recuperanda na data de 01.03.2024. Os comprovantes de pagamento das Guias Pis/Cofins, IRPJ/CSLL, DARFs, ISS tomado, ICMS normal, ICMS ST e ICMS Difal, IPI, FGTS, INSS, IRRF, competência 11.2023, 12.2023 e 01.2024, não foram disponibilizadas até o presente momento. Foram entregues apenas as Guias Nacionais de Recolhimento de Tributos Estaduais (GNRE) e seus devidos comprovantes de pagamentos.

Foi apresentado também na data 01.03.2024, o Relatório Resumo da Folha de Pagamento, competência de 12.2023 e 01.2024.

As informações e os registros constantes nos relatórios mensais apresentados baseiam-se nos dados fornecidos pela Recuperanda, de forma que os Relatórios Mensais apresentados objetivam manter atualizadas as partes interessadas em relação a evolução das atividades desenvolvidas pela recuperanda.

3.1 Imobilizados

- Conforme apresentado no Relatório de Bens, a empresa possui o valor de R\$ 5.200.969,38 em imobilizados. Apresentam-se na forma tangível (edifícios, máquinas, etc). Nota-se que o valor que está deduzindo mês a mês refere-se à depreciação.



ATIVOS PERMANENTES		
MÊS 2023	1.2.03 IMOBILIZADO	REFERÊNCIA
abr-23	R\$ 5.296.077,73	Balancete Verificação
mai-23	R\$ 5.300.205,42	Balancete Verificação
jun-23	R\$ 5.285.435,77	Balancete Verificação
jul-23	R\$ 5.270.674,75	Balancete Verificação
ago-23	R\$ 5.255.828,51	Balancete Verificação
set-23	R\$ 5.241.067,50	Balancete Verificação
out-23	R\$ 5.226.356,14	Balancete Verificação
nov-23	R\$ 5.211.705,66	Balancete Verificação
dez-23	R\$ 5.200.969,38	Balancete Verificação





3.2. Movimentação dos Colaboradores no Mês (Demissões e Admissões)

Conforme Extrato apresentado, a empresa fechou seu quadro com 104 colaboradores, onde apresentou a seguinte movimentação durante o mês de 12.2023:

- Ativos: 85 colaboradores
- Desligados: 00 colaborador
- Outros: 19 colaboradores

* FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS *					Competência: Dezembro/2023	Período: 01/01/2024	Folha: 00002
Empresa: COEL - INCORPORA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA					CNPJ: 09.020.930/0001-29		
Endereço: Rua GOVÁLDO SANTANA 220 DIST. INDUSTRIAL Ferraz de Vasconcelos							
***** RESUMO GERAL DA EMPRESA *****							
* PROVENTOS / DESCONTOS *		* ATIVOS *	* DESLIGADOS *	* OUTROS *	* TOTAL *		
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS *****		85	00	19	104		

No mês de Dezembro constatou-se que não houve nenhum desligamento.

Conforme Extrato apresentado a empresa fechou seu quadro com 104 colaboradores, onde apresentou a seguinte movimentação durante o mês de 01.2024:

- Ativos: 80 colaboradores
- Desligados: 03 colaboradores
- Outros: 21 colaboradores

* FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS *					Competência: Janeiro/2024	Período: 01/01/2024	Folha: 00002
Empresa: COEL - INCORPORA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA					CNPJ: 09.020.930/0001-29		
Endereço: Rua GOVÁLDO SANTANA 220 DIST. INDUSTRIAL Ferraz de Vasconcelos							
***** RESUMO GERAL DA EMPRESA *****							
* PROVENTOS / DESCONTOS *		* ATIVOS *	* DESLIGADOS *	* OUTROS *	* TOTAL *		
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS *****		80	03	21	104		

No mês de Janeiro constatou-se que foram desligados da empresa 3 colaboradores.



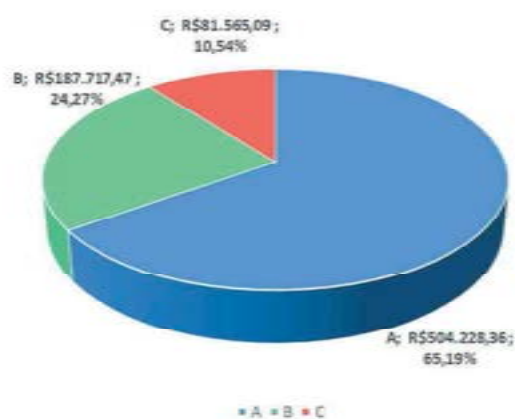
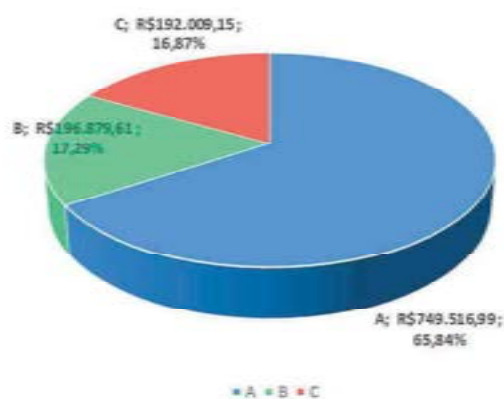
3.3 Curva ABC de Produtos – por Valor

Curva ABC é um método de classificação de informações que pode ser aplicado em diversas áreas, como no estoque de um e-commerce, por exemplo. Basicamente, o método organiza algumas informações da gestão por ordem de relevância. No caso do e-commerce, a Curva ABC classifica os produtos mais e menos vendidos para auxiliar na tomada de decisões e na organização estratégica de marketing e vendas. A técnica classifica o estoque de acordo com a representatividade dos produtos no faturamento da empresa, priorizando os que têm maior giro. Nesta análise, utilizaremos o Relatório de Vendas, informado pela empresa.

Conforme relatório de 12.2023 e 01.2024, verifica-se que no mês 12.2023 do total de 61 produtos comercializados que significa o total de R\$1.138.405,75, 12 produtos (A) correspondem a R\$ 749.516,99 ou seja, 65,84% da venda total do mês. No mês 01.2024 do total de 46 produtos comercializados que significa o total de R\$773.510,92 produtos (A) correspondem a R\$ 504.228,36 ou seja, 65,19% da venda total do mês.

CURVA ABC PRODUTOS - 12.2023				
CURVA	%	PRODUTOS	VALOR	A.V.%
A	20,00%	12	R\$ 749.516,99	65,84%
B	30,00%	18	R\$ 196.879,61	17,29%
C	50,00%	31	R\$ 192.009,15	16,87%
TOTAL	100,00%	61	R\$ 1.138.405,75	100,00%

CURVA ABC PRODUTOS - 01.2024				
CURVA	%	PRODUTOS	VALOR	A.V.%
A	20,00%	9	R\$ 504.228,36	65,19%
B	30,00%	14	R\$ 187.717,47	24,27%
C	50,00%	23	R\$ 81.565,09	10,54%
TOTAL	100,00%	46	R\$ 773.510,92	100,00%





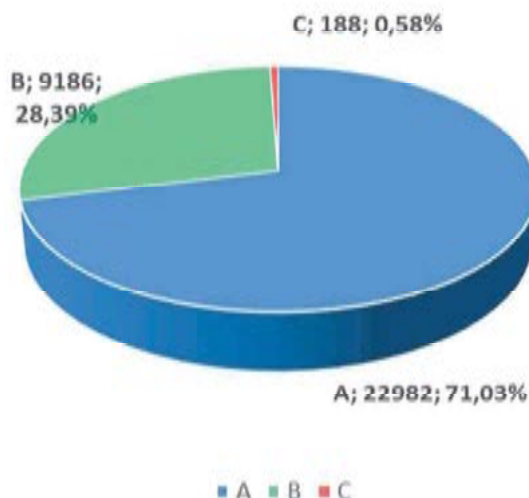
3.4 Curva ABC de Produtos – por Quantidade

Nesta análise, utilizaremos o Relatório de Vendas, informado pela empresa.

Conforme relatório, verifica-se que o acumulado de produtos vendidos até 01.2024 é de 243 tipos de produtos comercializados, 49 tipos produtos (A) correspondem a 22.982 peças vendidas, ou seja, 71.03% da produção total da empresa.

Curva ABC Produto por Quantidade - Ano 2023/2024

CURVA ABC PRODUTOS - ACUMULADO				
CURVA	%	PRODUTOS	QUANT.	A.V.%
A	20,00%	49	22982	71,03%
B	30,00%	73	9186	28,39%
C	50,00%	122	188	0,58%
TOTAL	100,00%	243	32356	100,00%





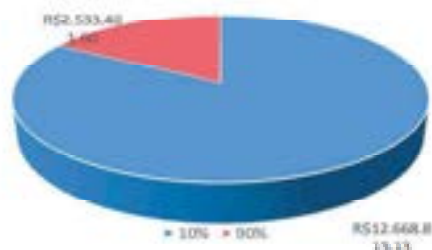
3.5 Vendas – Desempenho Comercial – Vendas por Segmento

A Empresa trabalha atualmente com 8 (oito) segmentos de Mercado Interno, Planejado (projetos), Madeira, E-commerce, Show Room, Assistência Técnica, Exportação e o segmento Fornecedor. O que mais se destaca é a Venda para o Mercado Interno, que significa 83,34% das vendas totais dentro de todos os meses analisados.

Venda por Segmento		Ano 2023					
Ano 2023		R\$		R\$		R\$	
Total		1.306.707,23		2.168.504,57		1.584.841,20	
R\$		1.534.754,02		1.841.313,23			
Pos.	Segmento de Venda	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	
1	MERCADO INTERNO	R\$ 978.793,41	R\$ 2.013.726,98	R\$ 1.412.217,96	R\$ 1.153.288,09	R\$ 1.309.939,77	
2	E-COMMERCE	R\$ 19.461,66	R\$ 28.900,82	R\$ 42.401,07	R\$ 148.139,56	R\$ 416.802,22	
3	MADEIRA MADEIRA	R\$ 39.086,49	R\$ 59.526,69	R\$ 38.456,45	R\$ 45.163,12	R\$ 30.236,71	
4	SHOWROOM	R\$ 11.254,29	R\$ 32.392,49	R\$ 29.570,25	R\$ 58.744,52	R\$ 30.098,67	
5	PLANEJADO	R\$ 258.111,38	R\$ 33.898,32	R\$ 61.985,46	R\$ 61.058,57	R\$ 51.050,00	
6	ASSISTENCIA COM RECEITA MADEIRA	R\$ -	R\$ 59,27	R\$ 210,00	R\$ 30,00	R\$ 185,86	
7	EXPORTAÇÃO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 68.330,17	R\$ -	
8	FORNECEDOR	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.000,00	

Ano 2023				Ano 2024				Acumulado	
R\$	1.609.215,54	R\$	1.614.688,09	R\$	1.630.276,19	R\$	1.138.405,75	R\$	773.510,92
Set		Out		Nov		Dez		Jan. 24	
R\$	1.471.932,93	R\$	1.221.106,25	R\$	1.364.844,22	R\$	995.848,10	R\$	747.118,42
R\$	103.895,63	R\$	173.413,18	R\$	216.365,06	R\$	10.012,66	R\$	15.013,65
R\$	18.407,38	R\$	12.178,59	R\$	27.876,50	R\$	7.336,13	R\$	963,32
R\$	14.487,20	R\$	13.290,87	R\$	17.648,79	R\$	15.532,89	R\$	10.363,90
R\$	387,41	R\$	35.405,99	R\$	3.489,99	R\$	109.644,99	R\$	-
R\$	105,00	R\$	154,88	R\$	51,63	R\$	30,98	R\$	51,63
R\$	-	R\$	159.139,33	R\$	-	R\$	-	R\$	-
R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
R\$	15.202.216,73	R\$	100,00%	R\$	1.520.221,67	R\$	12.668.815,13	R\$	83,34%
R\$	1.174.405,49	R\$	7,73%	R\$	117.440,55	R\$	279.231,38	R\$	1,84%
R\$	233.383,87	R\$	1,54%	R\$	23.338,39	R\$	615.032,11	R\$	4,05%
R\$	879,25	R\$	0,01%	R\$	97,69	R\$	227.469,50	R\$	1,50%
R\$	3.000,00	R\$	0,02%	R\$	3.000,00	R\$	-	R\$	-

ACUMULADO 2023				
100%	8	R\$	15.202.216,73	100,00%
Percentual (%)	Ordem Segmentos	Faturamento	A.V%	
10%	1	R\$ 12.668.815,13	83,34%	
90%	7	R\$ 2.533.401,60	16,60%	





3.6 Vendas - Desempenho Comercial – Vendas por Estado

Nesta análise verificamos as vendas por estado, dentro do território nacional. Acompanharemos a evolução dos números de vendas mês a mês e também o acumulado durante o ano. Nesta primeira análise, referente ao mês 12.2023 e 01.2024, verificamos que os três principais estados compradores da empresa são: São Paulo que corresponde a R\$ 834.904,65 , Paraná com R\$ 222.530,64 e DF com R\$ 179.625,97 do total das vendas da empresa. Nesta análise, utilizamos o Relatório de Vendas, informado pela empresa.

Venda por Estado

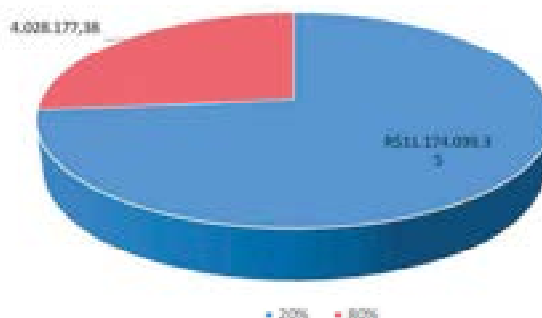
Ano 2023									
Total	R\$	1.306.707,23	R\$	2.168.504,57	R\$	1.584.841,20	R\$	1.534.754,02	R\$
UF		Abr		Mai		Jun		Jul	
SP	R\$	739.842,70	R\$	1.241.897,22	R\$	732.097,49	R\$	858.723,13	R\$
PR	R\$	300.372,79	R\$	421.629,93	R\$	288.764,60	R\$	281.361,29	R\$
DF	R\$	-	R\$	733,37	R\$	-	R\$	335,32	R\$
GO	R\$	113.680,34	R\$	219.000,93	R\$	243.919,28	R\$	75.365,40	R\$
MS	R\$	21.261,52	R\$	72.068,88	R\$	124.037,23	R\$	75.477,07	R\$
RS	R\$	12.764,93	R\$	28.316,95	R\$	43.641,51	R\$	26.586,24	R\$
ES	R\$	3.222,39	R\$	59.585,96	R\$	39.180,62	R\$	45.193,12	R\$
MG	R\$	81.726,57	R\$	81.835,45	R\$	65.000,47	R\$	32.018,29	R\$
SC	R\$	17.197,12	R\$	7.302,95	R\$	10.510,33	R\$	23.644,70	R\$
TO	R\$	-	R\$	5.570,36	R\$	36.643,08	R\$	30.416,99	R\$
RJ	R\$	8.659,38	R\$	23.316,47	R\$	1.046,60	R\$	16.723,02	R\$
AL	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$
BA	R\$	7.979,50	R\$	1.675,75	R\$	-	R\$	-	R\$
EX	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	68.330,17	R\$
MA	R\$	-	R\$	5.570,36	R\$	-	R\$	-	R\$
PE	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	579,27	R\$
CE	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$

Venda por Estado

Ano 2023				Ano 2024					
R\$	1.614.688,09	R\$	1.630.276,19	R\$	1.138.405,75	R\$	773.510,92	R\$	15.202.216,73
Out		Nov		Dez		Jan. 24		Total	
R\$	890.457,62	R\$	834.904,65	R\$	728.974,69	R\$	390.054,53	R\$	8.311.760,54
R\$	234.018,10	R\$	222.530,64	R\$	156.807,05	R\$	164.052,16	R\$	2.502.370,95
R\$	80.922,20	R\$	179.625,97	R\$	-	R\$	-	R\$	359.907,86
R\$	3.180,58	R\$	146.377,54	R\$	146.245,76	R\$	90.852,34	R\$	1.548.193,26
R\$	132.157,36	R\$	91.174,03	R\$	14.466,15	R\$	63.994,49	R\$	757.238,66
R\$	43.049,98	R\$	62.255,02	R\$	22.507,26	R\$	-	R\$	278.050,99
R\$	12.333,47	R\$	27.928,13	R\$	7.367,11	R\$	1.014,95	R\$	245.940,80
R\$	28.382,48	R\$	25.546,79	R\$	45.906,02	R\$	18.573,99	R\$	467.525,53
R\$	30.053,17	R\$	23.197,21	R\$	-	R\$	13.883,79	R\$	168.727,69
R\$	-	R\$	11.125,00	R\$	-	R\$	31.084,67	R\$	202.189,82
R\$	993,80	R\$	2.583,92	R\$	14.680,58	R\$	-	R\$	104.735,25
		R\$	1.581,20	R\$	-	R\$	-	R\$	1.581,20
R\$	-	R\$	1.446,08	R\$	1.451,12	R\$	-	R\$	12.552,45
R\$	159.139,33	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	227.469,50
R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	12.497,23
R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	1.083,11
R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	391,90

Venda por Estado

100%	17	R\$	15.202.216,73	100,00%
Percentual (%)	Ordem Estado	Faturamento	A.V%	
20%	3	R\$	11.174.089,35	73,50%
80%	14	R\$	4.028.177,38	26,50%



3.7 Resultado das Análises

No mês de 12.2023 não houve desligamento de nenhum colaborador e no mês 01.2024 houve mais 3 desligamentos.

A empresa em 12.2023 comercializou 61 tipos de produtos e destes foram produzidas e vendidas 1822 unidades. Em 01.2024 comercializou 49 tipos de produtos e destes foram produzidas e vendidas 1432 unidades. A empresa manteve sua participação no território brasileiro, está presente em 17 estados brasileiros, destacando-se entre os três primeiros: São Paulo que corresponde a R\$8.311.760,54, Paraná com R\$2.502.370,95 e GO com R\$1.548.193,26 do total das vendas da empresa. A comercialização é feita através de 08 (oito) segmentos de vendas: sendo o mercado interno o principal deles, com R\$12.668.815,13, o que corresponde a 83,34% das vendas totais da empresa.



4. ANÁLISE E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

4.1 Análise de Faturamento x Lucratividade

O Faturamento de 12.2023 e 01.2024, foi apresentado através do Relatório Analítico de Faturamento, enviado pela empresa INCABRAS INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, Fernandópolis/SP. Não foi possível analisar o CPV , assim como a lucratividade deste período, pois o fechamento contábil ainda não foi disponibilizado. Analisaremos no próximo relatório.



Análise Faturamento x Margem de Lucratividade							
Total	R\$	15.857.602,84	R\$	10.103.930,74	R\$	5.753.672,10	36,28%
Mês/Ano	Faturamento (Relat.)	CPV (DRE)	Margem Lucro Bruto	% Margem			
Abr	R\$	1.908.627,25	R\$	1.377.196,63	R\$	531.430,62	27,84%
Mai	R\$	2.168.504,57	R\$	1.504.389,80	R\$	664.114,77	30,63%
Jun	R\$	1.638.307,29	R\$	1.183.186,50	R\$	455.120,79	27,78%
Jul	R\$	1.534.754,02	R\$	1.330.326,91	R\$	204.427,11	13,32%
Ago	R\$	1.841.313,23	R\$	1.301.885,45	R\$	539.427,78	29,30%
Set	R\$	1.609.215,54	R\$	1.204.059,27	R\$	405.156,27	25,18%
Out	R\$	1.614.688,09	R\$	1.121.952,12	R\$	492.735,97	30,52%
Nov	R\$	1.630.276,19	R\$	1.080.934,06	R\$	549.342,13	33,70%
Dez	R\$	1.138.405,75	R\$	-	R\$	1.138.405,75	
Jan.24	R\$	773.510,92	R\$	-	R\$	773.510,92	





4.2 Resultado da Análise e Conclusão Financeira

Analizando os Relatórios Gerenciais destes meses de 12.2023 e 01.2024, a empresa apresentou queda em seu Faturamento. Somados apresentam -R\$ 856.765,27 comparado a 11.2023. Tendo faturado neste período R\$ 1.911.916,66, conforme Relatório de Faturamento enviado pela empresa.

5. ENDIVIDAMENTO TOTAL

5.1 Endividamento Total

5.1.1 No Balancete de Verificação de 11.2023 da Empresa INCABRAS (CNPJ 49.020.910/0001-25), na conta PASSIVO o valor total de endividamento era de **R\$ 37.081.949,85**.

5.2 Endividamento Sujeito à Recuperação Judicial

5.2.1 Segundo Lista de Credores da Recuperanda, o endividamento da empresa foi apresentando perfazendo créditos das 4 (quatro) classes previstas no art. 41 da Lei 11.101/2005.

Após conferência, esses valores foram objeto de alterações em decorrência do procedimento de verificação e análise das habilitações de crédito administrativas pela Administração Judicial, e passando a existir apenas 3 (três) das classes previstas no art. 41 da Lei 11.101/2005. Conforme segue:

Classe	Valor	Valor AJ	Valor Revisão Judicial	Quantidade	Quantidade AJ	Quantidade Revisão Judicial
Classe I - Trabalhistas	17.850,00	25.000,00	25.000,00	3	3	3
Classe II - Garantia Real	7.672.590,96	0,00	0,00	3	0	0
Classe III - Quirografarios	12.927.400,79	11.186.124,99	11.117.749,34	127	117	116
Classe IV - Micro e Pequenas Empresas	823.141,25	765.102,76	765.102,76	49	38	38
Total do Endividamento da RJ	21.440.983,00	11.976.227,75	11.907.852,10	182	158	157



5.3 Endividamento não Sujeito à Recuperação Judicial (Fiscal e não Fiscal com Identificação das Fazendas)

5.3.1 Endividamento Tributário (Impostos e Taxas): Conforme o Balancete de Verificação de 12.2023 e 01.2024 da Empresa INCABRAS (CNPJ 49.020.910/0001-25), na conta PASSIVO, subconta 2.1.01.06 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS o valor atual é de 1.961.054,40, considerado obrigações em aberto.

5.3.2 Endividamento Trabalhista (Fiscal): Conforme o Balancete de Verificação de 12.2023 e 01.2024 da Empresa INCABRAS (CNPJ 49.020.910/0001-25), na conta PASSIVO, subconta 2.1.01.25 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS o valor atual é de R\$ 2.631.18,52.

5.3.3 Endividamento com Credores Fiduciários. Dívidas constituídas com a garantia fiduciária trazida no art. 49, § 3º da LEI 11.101/2005 conforme abaixo:

5.3.3.1. BANCO ABC DO BRASIL, CCB nº 8563221 COM ADITIVO e CCB n.º 8563221, total: R\$1.017.544,22.

5.3.3.2. BANCO DAYCOVAL S.A, CCB nº 102591-2 e CCB nº 105345-2, total: R\$ 3.298.380,11.

5.3.3.3. BANCO SANTANDER, CÉDULA DE PRODUTO RURAL, R\$300.000,00 (limite do valor das duplicatas em garantia que não estão submetidas à recuperação judicial).

5.3.3.4. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, capital de giro, R\$ 3.356.666,63.

5.3.3.5. COOPERATIVA DE CREDITOS DE LIVRE ADMISSÃO CENTRO BRASILEIRA LTDA, contrato CCB 1675186, R\$ 49.957,65.

5.3.3.6. SICOOB COOPECRED, CCB 236434, R\$18.418,04.



5.4 Outros Endividamentos

5.4.1 Passivo não Circulante

Conforme apresentado no Balancete de Verificação de 12.2023 e 01.2024, a empresa apresenta, somando as contas do Passivo Não Circulante, o valor total de R\$ 8.596.521,35, onde são acompanhadas as principais contas que não fazem parte da RJ, sendo elas:

5.4.1.1 Conta 2.2.02.02 Empréstimos dos Sócios (R\$ 137.716,36)

5.4.1.2 Conta 2.2.02.03 Parcelamentos Fiscais (R\$ 1.426.314,06)

6. ANÁLISE DO FLUXO DE CAIXA E PROJEÇÕES

6.1 Principais Fontes de Entradas 12.2023

CLIENTES - RECEBIMENTOS	VALORES
LOJAS CEM S/A	R\$ 139.035,42
JHONATAM GOMES TORRES	R\$ 95.000,00
MARA CRISTINA DE SOUZA	R\$ 92.000,00
LOJAS BELA LTDA	R\$ 70.391,62
VALDAR MOVEIS LTDA	R\$ 65.614,38
ATOPRIME CORRETORA DE SEGUROS LTDA	R\$ 55.323,52
EDUARDO GOMES CALUZ DA SILVA	R\$ 52.000,00
CYBELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	R\$ 32.698,49
PALACIO DOS COLCHOES LTDA EPP	R\$ 30.771,46
EDER CARLOS PORCARI	R\$ 30.000,00
MARCEL EDUARDO BOMBONATO DA SILVA	R\$ 30.000,00
ATLANTIDA DECORACOES LTDA EPP	R\$ 26.087,50
E S G COMERCIO DE MOVEIS E ELETRO LTDA	R\$ 25.780,92
MAGAZINE BELA LTDA	R\$ 25.467,70
COMERCIO DE MOVEIS PAULISTANA APIAI LTDA - EPP	R\$ 18.523,95
BOMBONATO MOVEIS E COLCHOES LTDA	R\$ 15.112,58
NOVOLAR STOK MOVEIS E ELETRO EIRELLI EPP	R\$ 13.669,72



6.2 Principais Fontes de Saídas 12.2023

FORNECEDORES - PAGAMENTOS	VALOR PAGO
RV PLACAS LTDA	R\$ 417.216,86
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	R\$ 121.723,95
RV MOVEIS LTDA	R\$ 104.463,41
R G DE BRITO LTDA	R\$ 94.002,27
RELVADO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA EPP	R\$ 90.034,00
ADIANTAMENTO DE SALARIOS	R\$ 85.923,00
COIMAL COMERCIO E INDUSTRIA DE MADEIRAS LIMITADA	R\$ 82.446,90
KITMOVEIS COMERCIO DE FERRAGENS LTDA EPP	R\$ 81.698,50
VR BENEFICIOS E SERVICOS DE PROCESSAMENTO S.A	R\$ 72.210,00
ENEL TRADING BRASIL S.A	R\$ 57.678,90
ADEX - INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E VERNIZES LTDA	R\$ 49.356,78
PROSPERITY ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	R\$ 37.500,00
FERIAS A PAGAR	R\$ 36.602,31
MADEIRANIT COMERCIO DE MADEIRAS E FERRAGENS LTDA	R\$ 35.416,48
IMD COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R\$ 28.532,63
JOSIANO PEREIRA MARIANO	R\$ 24.480,00
SEGUROS A PAGAR	R\$ 24.042,31
ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S A	R\$ 22.921,88
CORPORATE CONSULTING ESTRATEGIAS LIMITADA	R\$ 19.401,00

7. ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DO PLANO

7.1 Resumo das Condições e Prazos de Pagamento por Classe:

Novo Plano de Recuperação Judicial foi apresentado na data de 15/09/2023 pela recuperanda às fls. 3.250/3.339 dos autos da Recuperação Judicial. Resumo das condições do Novo Plano apresentado pela recuperanda:

MEDIDAS DE REESTRUTURAÇÃO PARA SUPERAÇÃO DA CRISE: as medidas tomadas buscam atingir dois objetivos principais, a recomposição do capital de giro e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, sendo que as ações foram ou serão implantadas em três frentes, administrativo e financeiro, comercial e produtivo.

Na área administrativa e financeira, foram determinadas as seguintes práticas para a



RECUPERANDA:

- Reduzir e controlar todos os gastos;
- Readequar o quadro de funcionários atual em sintonia com a sua operação;
- Reestruturar e alongar as dívidas com os credores;
- Reduzir o custo financeiro;
- Redefinir o modelo de gestão para implantar as melhores práticas de governança corporativa praticadas pelo mercado;
- Contratar uma consultoria com expertise em reestruturação de empresas;
- Buscar fontes de financiamento de curto prazo para recomposição do seu capital circulante; • Readequar o fluxo de caixa para atender às necessidades operacionais e do Plano de Recuperação Judicial.

Na esfera comercial, foram definidas diretrizes visando aumentar a margem de contribuição e/ou crescimento de sua base de clientes ativos, conforme abaixo elencadas:

- Ampliar a atuação de vendas;
- Promover vendas para setores de mercado com maior rentabilidade;
- Acompanhar continuamente os custos e despesas para formação de preços de venda;
- Expandir e pulverizar a carteira de clientes;
- Aperfeiçoar indicadores comerciais, e
- Viabilizar melhoria no prazo de entrega.



E por fim, no âmbito produtivo, as ações voltadas para melhorar a produtividade e competitividade da RECUPERANDA, estão destacadas abaixo:

- Acompanhar os processos de fábrica, possibilitando agilidade nas correções necessárias.
- Regular o estoque, para impedir ruptura e atender a demanda com maior celeridade e eficiência;
- Intensificar programas de redução de custos e otimização de processos; e
- Reduzir os setups, através de um melhor planejamento do PCP.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DA CLASSE I – CREDITORES TRABALHISTAS: não será aplicado deságio ou carência sobre os créditos dessa classe, que serão pagos em uma parcela anual da data da publicação da decisão de homologação do PRJ ou, no caso de novas habilitações e/ou majoração de valores, no prazo de um ano da data da publicação da sentença judicial que determinar a habilitação e/ou majoração do crédito, sendo que, em conformidade com o artigo 54, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, serão pagos em até 30 dias da data da publicação da decisão de homologação do PRJ, até o limite de 5 salários-mínimos por trabalhador, dos créditos de natureza estritamente salarial com vencimento nos três meses anteriores ao pedido de recuperação judicial.

- Para a atualização monetária desses créditos será utilizada a Taxa Referencial acrescida de 1% ao ano, contado da data da publicação da decisão de homologação do PRJ, e, caso a Taxa Referencial for zerada, será considerada a Poupança como índice de correção monetária.
- Os créditos da Classe I serão limitados a 150 salários-mínimos por credor, vigente na data do ajuizamento da recuperação judicial, de forma que o remanescente do crédito será classificado e liquidado como crédito da Classe III – Quirografário.



- Eventuais valores devidos de FGTS serão objeto de negociação e parcelamento junto à Caixa Econômica Federal.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DA CLASSE III – CREDORES QUIROGRAFÁRIOS: será aplicado um deságio de 75% sobre os créditos dessa classe e uma carência total nos 18 primeiros meses contados da publicação da decisão que homologar o PRJ, sendo que o pagamento dos créditos relacionados nessa classe será feito em 16 parcelas anuais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira no dia 15 do mês subsequente ao término do período de carência previsto e as demais parcelas nos anos posteriores, no mesmo dia e mês da primeira parcela, de forma que os créditos desta classe serão liquidados conforme o quadro a seguir:

ANO	% DE AMORTIZAÇÃO
01	carência total
02	valores fixos
03	valores fixos
04	5,0% do principal + 100% da correção monetária
05	5,0% do principal + 100% da correção monetária
06	5,0% do principal + 100% da correção monetária
07	5,5% do principal + 100% da correção monetária
08	6,0% do principal + 100% da correção monetária
09	6,5% do principal + 100% da correção monetária
10	7,0% do principal + 100% da correção monetária
11	7,5% do principal + 100% da correção monetária
12	7,5% do principal + 100% da correção monetária
13	8,0% do principal + 100% da correção monetária
14	8,0% do principal + 100% da correção monetária
15	8,0% do principal + 100% da correção monetária
16	9,0% do principal + 100% da correção monetária
17	12,0% do principal + 100% da correção monetária

- O pagamento dos créditos de menor valor alocados na Classe III será feito da seguinte forma: (i) pagamento da 1ª parcela no final do 18º mês, a contar da data da publicação



da decisão de homologação do PRJ, no valor de até R\$ 1.000,00, salvo se o valor do crédito, com o deságio, for inferior a este, oportunidade em que haverá a quitação desse crédito; (ii) pagamento da 2ª parcela no final do 30º mês, a contar da data da homologação, nas mesmas condições da anterior; (iii) os saldos de créditos, considerando os dois pagamento anteriores, serão pagos em parcelas fixas nos prazos e condições regulares previstas para a classe.

- Para a atualização monetária desses créditos será utilizada a Taxa Referencial acrescida de 1% ao ano, contado da data da publicação da decisão de homologação do PRJ, e, caso a Taxa Referencial for zerada, será considerada a Poupança como índice de correção monetária.

- Os credores que assim desejarem poderão optar pelo recebimento de uma parcela única de até R\$ 200,00, respeitado o limite do crédito caso inferior a este, em 15 meses, a contar da data da homologação, e o pagamento deste valor significará a quitação do credor optante por esta modalidade, sendo que esta opção deverá ser manifestada em até 30 dias após a publicação da decisão que homologar o PRJ mediante envio de correspondência eletrônica para o e-mail rj@incabras.com.br, com confirmação de entrega e de leitura, informando no mesmo ato os dados para pagamento.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DA CLASSE IV – CREDITORES ME/EPP: será aplicado um deságio de 50% sobre os créditos dessa classe e uma carência total nos 18 primeiros meses contados da publicação da decisão que homologar o PRJ, sendo que o pagamento dos créditos relacionados nessa classe será feito em 12 parcelas anuais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira no dia 15 do mês subsequente ao término do período de carência previsto e as demais parcelas nos anos posteriores, no mesmo dia e mês da primeira parcela.

- O pagamento dos créditos de menor valor alocados na Classe IV será feito da seguinte



forma: (i) pagamento da 1ª parcela no final do 18º mês, a contar da data da publicação da decisão de homologação do PRJ, no valor de até R\$ 1.000,00, salvo se o valor do crédito, com o deságio, for inferior a este, oportunidade em que haverá a quitação desse crédito; (ii) pagamento da 2ª parcela no final do 30º mês, a contar da data da homologação, nas mesmas condições da anterior; (iii) os saldos de créditos, considerando os dois pagamento anteriores, serão pagos em parcelas fixas nos prazos e condições regulares previstas para a classe.

- Para a atualização monetária desses créditos será utilizada a Taxa Referencial acrescida de 1% ao ano, contado da data da publicação da decisão de homologação do PRJ, e, caso a Taxa Referencial for zerada, será considerada a Poupança como índice de correção monetária.
- Os credores que assim desejarem poderão optar pelo recebimento de uma parcela única de até R\$ 200,00, respeitado o limite do crédito caso inferior a este, em 15 meses, a contar da data da homologação, e o pagamento deste valor significará a quitação do credor optante por esta modalidade, sendo que esta opção deverá ser manifestada em até 30 dias após a publicação da decisão que homologar o PRJ mediante envio de correspondência eletrônica para o e-mail rj@incabras.com.br, com confirmação de entrega e de leitura, informando no mesmo ato os dados para pagamento.

CREDORES ENQUADRADOS COMO PARTES RELACIONADAS: os saldos devedores apurados na recuperação judicial, incluindo habilitações e impugnações de créditos realizadas em seu decorrer, relacionados aos credores que não partes relacionadas à Recuperanda, conforme o artigo 43 da Lei nº 11.101/2005, serão pagos integralmente e satisfeitos após o pagamento de todos os demais credores desta recuperação judicial.

FORMAS ADICIONAIS E OPCIONAIS DE PAGAMENTO AOS CREDORES: a fim de fomentar a recuperação da empresa, propõe-se pagamentos diferenciados para os fornecedores de produtos, serviços e de financiamento de recursos da Recuperanda.



PAGAMENTO ACELERADO PARA FORNECEDORES PARCEIROS: serão oferecidas condições diferenciadas para recomposição do deságio aplicado sobre os créditos dos credores fornecedores e que continuem a ser parceiros no fornecimento de matéria prima e insumos para a operação da Recuperanda, sendo que o pagamento acelerado beneficiará somente o credor fornecedor que conceder prazo para pagamento das mercadorias, sem que seja agregada qualquer garantia real ou autoliquidável, que, em contrapartida, poderá recompor até 50% do deságio previsto para a classe que esteja inserido (as garantias eventualmente já ajustadas anteriormente entre as partes em relações comerciais mantem-se válidas e vigentes), sendo que aplicação da cláusula de recomposição somente ocorrerá se concluída a aquisição da mercadoria que deverão ser negociadas de acordo com as práticas de mercado no momento de cada negociação.

- Os valores retornados, conforme tabela abaixo, serão utilizados para recomposição de até 50% do deságio previsto para a classe na qual se insere o credor:

PRAZO MÉDIO PONDERADO DE PAGAMENTO	% RETORNADO
até 30 dias	1,00%
de 31 até 60 dias	1,50%
de 61 até 90 dias	2,00%
de 91 até 120 dias	2,50%

- Será considerado como data corte para fins de cálculo da parcela de aceleração, o último dia do 17º mês após a publicação da homologação do PRJ e os valores serão pagos no dia 15 do 18º mês subsequente à publicação da homologação do PRJ e as demais parcelas nos anos posteriores, no mesmo dia e mês da primeira parcela.
- A aplicação desta condição iniciará com a publicação da homologação do PRJ e será válida enquanto a empresa estiver em recuperação judicial, sendo encerrada sua aplicação quando da decretação do encerramento da recuperação judicial.



- A adesão deverá ser comunicada pelo credor no prazo improrrogável de 7 dias corridos, contados a partir da publicação da homologação do PRJ, de forma que não serão aceitas novas adesões após o fim do prazo.
- A manutenção do credores nestas condições dependerá da regularidade do fornecimento com prazos para pagamento e, na hipótese de suspensão do fornecimento por causa não atribuída à Recuperanda, será interrompida a condição de recomposição do deságio e o crédito será liquidado de acordo com a forma de pagamento prevista para a classe que se inserir o credor, mediante notificação prévia, por escrito, do credor.
- A Recuperanda se reserva no direito de não aceitar a efetivação de compras de mercadorias caso não se comprove a necessidade de capital de giro ou a necessidade de mercadorias ou por questões de mercado, preço ou qualidade, assim sendo, não se aplicarão as presentes condições .

PAGAMENTO ACELERADO PARA FORNECEDORES PARCEIROS DE CRÉDITO

FINANCEIRO: os credores instituições financeiras que financiarem a operação da Recuperanda através da concessão de linhas de crédito e quiserem se enquadrar na condição de fornecedores parceiros de crédito financeiro deverão respeitar três condições, sendo que a primeira é a concessão de crédito no valor mínimo de R\$ 5.000.000,00, a segunda é que a concessão de crédito deve ocorrer no período entre a data do pedido de recuperação judicial e a data de aprovação do PRJ, o terceiro é que as taxas não poderão ser superiores à taxa média publicada pelo Banco Central do Brasil para operações de capital de giro, referente ao mês anterior àquele do início do prazo do crédito.

- Para a concretização desta forma diferenciada de pagamento deverá haver consenso entre a devedora e o credor, podendo a Recuperanda recusar a oferta caso entenda que ela não lhe trará vantagem econômica.



- Caso o fornecedor, por qualquer motivo, suspenda, interrompa ou não renove a oferta de crédito, os pagamentos nestas condições serão igualmente interrompidos, voltando-se a condição original de recebimento, nos termos previstos para a respectiva classe do credor.
- A adesão deverá ser comunicada pelo credor no prazo improrrogável de 7 dias corridos, contados da primeira AGC, de forma que não serão aceitas novas adesões após o fim do prazo.
- Estes credores terão seus créditos pagos da seguinte forma: será aplicado deságio de 50% e carência total nos 12 primeiros meses contados da publicação da decisão que homologar o PRJ, em 10 parcelas anuais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira no dia 15 do mês subsequente ao término do período de carência previsto e as demais parcelas nos anos posteriores, no mesmo dia e mês da primeira parcela, com atualização monetária pela SELIC acrescido de 1% ao ano a partir da data da impetração da recuperação judicial.
- Os credores que aderirem esta condição de pagamento reconhecem que amortizações já ocorridas ou futuras, realizadas no âmbito dos contratos celebrados e no regular exercício das garantias contratadas, restarão validadas como pagamentos regulares, sendo descontados tais valores do total a ser pago na forma do PRJ.

PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO: os valores devidos aos credores de todas as classes serão pagos por meio eletrônico, como DOC, TEC, PIX, transferência bancária ou outra equivalente, devendo os credores fornecer por email (rj@incabras.com.br) seus dados bancários ou os de seu patrono, que neste caso devem estar acompanhados de procuração com poderes de recebimento do crédito e quitação do mesmo, em, no máximo, 30 dias corridos antes do pagamento da parcela, caso contrário tal recurso ficará disponibilizado em tesouraria da empresa, por mais 30 dias, para retirada por



pessoa qualificada para tal, sendo que após esse período ocorrerá a remissão da parcela e o valor será usado no fluxo de caixa.

- Os valores decorrentes de créditos trabalhistas devidos em razão de condenações judiciais serão pagos diretamente ao credor na forma do PRJ, ficando este obrigado a informar o juízo de origem, caso necessário, a ocorrência de liquidações parciais ou total de seu crédito habilitado, salvo disposição contrária explícita do juízo de origem e comunicada nos autos da recuperação judicial.
- Na hipótese de não envio dos dados bancários dentro do prazo estabelecido, o credor receberá os valores atrasados sem juros em 30 dias úteis do dia que informar os dados bancários, sendo que, em nenhuma circunstância, os valores serão depositados diretamente nos autos da recuperação judicial.
- Os pagamentos que não forem realizados em razão da não informação de dados bancários não serão considerados como descumprimento do PRJ.

QUITACÃO: o integral pagamento realizado na forma estabelecida no PRJ acarretará a quitação plena, irrevogável e irretratável de todos os créditos de qualquer tipo e natureza contra a Recuperanda, inclusive juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações e, com a ocorrência da quitação, os credores terão quitado, liberado e/ou renunciado a todos e quaisquer créditos, e não mais poderão reclamá-los, contra a Recuperanda.

NOVAÇÃO DA DÍVIDA: o PRJ aprovado em AGC e homologado pelo Juízo implicará novação objetiva e real dos créditos e obriga a Recuperanda e todos os credores a ele sujeito, conforme o artigo 59, da Lei nº 11.101/2005 e o artigo 360, do CC.

- Com a novação dos créditos, devem ser imediatamente baixados todos os protestos e retirado o nome da Recuperanda de cadastro de inadimplentes, ou, alternativamente, suspensos os efeitos de publicidade de tais restrições, sendo as obrigações originais



substituídas de acordo com os prazos e condições definidas neste PRJ.

- Consideram-se novados também os créditos existentes na data da propositura do pedido de recuperação judicial, ainda que não vencidos ou que sejam objeto de disputa judicial ou procedimento arbitral, créditos ilíquidos ou ainda que não arrolados nas relações de credores ou no QGC, ainda que reconhecidos, julgados e/ou liquidados após o encerramento da recuperação judicial, sujeitando-se as condições do plano previstas para a respectiva classe.

PROTESTOS: a aprovação do PRJ acarretará no cancelamento de todo e qualquer protesto de título emitido contra a Recuperanda e que tenha dado origem a crédito sujeito aos efeitos da recuperação judicial e na exclusão definitiva do registro do nome da Recuperanda nos órgãos de proteção ao crédito, podendo igualmente ser suspensa a publicidade de tais restrições.

PROCESSOS JUDICIAIS: exceto se previsto de forma diversa no PRJ, os credores não mais poderão, a partir da aprovação do PRJ, com o que concordam expressamente, executar qualquer sentença ou decisão judicial e sentença arbitral relacionada a qualquer crédito sujeito a este PRJ, arrestar ou penhorar quaisquer bens da Recuperanda, criar, aperfeiçoar ou executar qualquer garantia real sobre bens e direitos da Recuperanda, reclamar qualquer direito de compensação contra qualquer valor devido pela Recuperanda com seus créditos e buscar satisfazer seus créditos por quaisquer outros meios, de forma que serve o PRJ documento o bastante para autorizar a Recuperanda a peticionar pela extinção das ações nesses termos.

CRÉDITOS CONTINGENTES IMPUGNAÇÃO OU HABILITAÇÃO DE CRÉDITOS E ACORDOS: os créditos listados na relação de credores do Administrador Judicial poderão ser modificados e novos créditos poderão ser incluídos no QGC, em razão do julgamento dos incidentes de habilitação, divergências, eventuais processos referentes a débitos anteriores ao pedido de recuperação judicial, impugnação de créditos ou



acordos, de forma que estes créditos serão pagos de acordo com a classificação prevista neste PRJ.

- Para os créditos habilitados ou impugnados após a relação de credores da Administradora Judicial, será considerado, para fins de contagem do início da carência e pagamentos, a data da decisão judicial de inclusão ou majoração do crédito.
- Se novos créditos forem incluídos no QGC após a publicação da decisão de homologação do PRJ, o credor receberá seu crédito nas mesmas condições e formas de pagamento estabelecidos no plano, de acordo com sua classificação, sem direito aos rateios de pagamentos eventualmente já realizados.
- No caso de impugnação de crédito após a publicação da homologação do PRJ, para credores que já receberam valores referentes as suas parcelas, será rateada a diferença nas parcelas subsequentes.

DESCUMPRIMENTO DO PLANO: estará efetivamente caracterizado o descumprimento do PRJ caso a Recuperanda, após o recebimento de notificação enviada pela parte prejudicada em decorrência de descumprimento de alguma obrigação prevista, não sanear referido descumprimento no prazo de até 60 dias contados do recebimento da notificação.

7.2 Cumprimento do PRJ

Após homologação da aprovação do Plano (ainda sem data), o presente item deste relatório virá preenchido.



7.3 Financiamento ou Empréstimo (DIP): Destinação dos Recursos e Pagamento do Investidor

No Plano de Recuperação apresentado há previsão de DIP Finance, com a finalidade de suprir a falta de caixa presente na empresa para financiar despesas operacionais como pagamento de fornecedores, salários, despesas administrativas, etc. Visando garantir que a companhia continue gerando caixa para manter sua operação, bem como propiciar o pagamento de todos os credores, assegurando assim as condições necessárias para o cumprimento do plano de recuperação.

8. ALIENAÇÃO DE ATIVOS NO DECORRER DA RJ

8.1 Bens Móveis

Às Fls. 4.548 - 23/02/2024 dos autos da recuperação judicial despacho deferindo pedido da recuperanda que obteve autorização judicial para a alienação dos bens I) Seccionadora, II) Furadeira e III) Coladeira. Bens ainda a serem vendidos pelos valores mínimos respectivos de I) R\$ 120.000,00, II) R\$ 170.000,00 e III) R\$ 80.000,00, com a devida prestação de contas posteriormente à Administradora, observando-se que os recursos devem ser destinados para a regularização de obrigações com funcionários e regularização de obrigações extraconcursais;

9. PAGAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Fls. 1.261/1.263 dos autos da recuperação judicial, decisão datada de 16/06/2023 com fixação da remuneração nos moldes propostos pela Administração Judicial às fls. 727/732, no percentual de 4% do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial (art. 24, § 1º, da Lei 11.105/05), com pagamento em 60 parcelas mensais e fixas de R\$14.292,41, até o dia 20 de cada mês, a contar deste mês de junho de 2023, ficando a recupera incumbida de providenciar o depósito diretamente na conta bancária de titularidade de ANZ Brasil Administração e Gestão Empresarial.



Informamos que os honorários foram pagos regularmente até dezembro de 2023.

Vencido de 20 de janeiro de 2024, tem em haver R\$10.292,41. (Pois nos pagaram 4000 a semana passada) E vencido de 20 de fevereiro, tem em haver R\$14.292,41.

Total dos honorários da Administração Judicial em atraso: R\$ 24.584,82.

10. TRANSPARÊNCIA DO TRABALHO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Informamos que nosso website www.anzbrasil.com.br possui o espaço **Recuperação e Falência**. Neste ambiente são veiculadas informações e orientações do Administrador Judicial para os credores, assim como os documentos e principais peças processuais referentes à Recuperação Judicial.

Entendemos que a prévia e adequada disponibilização de informações aos credores homenageia o princípio da transparência, que deve ser perseguido pelo AJ e oportuniza manifestações céleres as demandas dos interessados.

Por fim, que atendemos a Recomendação 63 do CNJ disponibilizando no website o RMA de fiscalização mensal da empresa. E que nos encontramos à disposição para quaisquer esclarecimentos no whatsapp 17. 99679-7987 e e-mail:advocacia@nataliazanata.com.



11. ENCERRAMENTO

Por fim, com toda medida e preito, agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao inteiro dispor para suprir eventuais dúvidas do presente relatório.

Atenciosamente,
Fernandópolis (SP), 07 de Março de 2024.

Assinaturas:

NATALIA ZANATA

Administradora judicial

OAB/SP: 214.863

assinatura digital eletrônica

DANIELA
LOPES

CAMPOS:28945
029826

Adm. Daniela Lopes Campos

CRA – 145837

Análise Econômica/ Financeira e Controladoria Gerencial

ANA CRISTINA
SOARES MACIEL
MENDES:02825
027693

Assinado de forma digital
por ANA CRISTINA
SOARES MACIEL
MENDES:02825027693
Dados: 2024.03.07
10:25:43 -03'00'

Ana Cristina Mendes

CRC – 119937/0-8

Contadora e Perícia Judicial



ANEXOS

- **01. Resumo Folha Analítico 12.2023**
- **02. Resumo Folha Analítico 01.2024**
- **03. Acompanhamento Imobilizados 12.2023**
- **04. Curva ABC Produtos por Quantidade 12.2023 e 01.2024**
- **05. Curva ABC Produtos por Valor 12.2023 e 01.2024**
- **06. Pagamentos Realizados 12.2023**
- **07. Recebimentos Realizados 12.2023**
- **08. Relatório Faturamento sintético 12.2023 e 01.2024**
- **09. Vendas por Estado 12.2023 e 01.2024**
- **10. Vendas por Segmento 12.2023 e 01.2024**
- **11. FICHAMENTO**
- **12. FOTOS VISITAÇÃO**
- **13. CRONOGRAMA PROCESSUAL**
- **14. RELATÓRIO HABILITAÇÕES JUDICIAIS**